



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 1049/94.

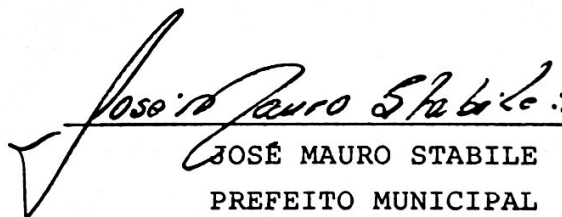
APROVA ASSINATURA DE CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO DE
ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE.

O Povo do Município de Indianópolis, Estado de
Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Mu-
nicipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o convênio celebrado en-
tre a Prefeitura Municipal de Indianópolis e a Fundação de Assis-
tência ao estudante, objetivando a implantação no Município do
Programa Nacional de Saúde Escolar.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário ,
a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 22 de
fevereiro de 1994


JOSÉ MAURO STABILE
PREFEITO MUNICIPAL



buscando o amanhã
INDIANÓPOLIS
Adm.: 1993 a 1996
PREFEITURA MUNICIPAL